PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 244/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO SERGIO BESEN**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visando à aquisição de assinaturas de revistas educativas e infantojuvenis, bem como de livro paradidático, com vistas ao fortalecimento das ações pedagógicas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo administrativo.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/c2d0428f-36da-4110-ae76-c03ccda1b9be

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de assinaturas de revistas educativas e infantojuvenis, bem como de materiais paradidáticos, com vistas ao fortalecimento das ações pedagógicas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação contempla os seguintes itens:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Assinatura Revista Vida e Saúde (12 meses)	3	Und	R$ 414,00	R$ 1.242,00
02	Assinatura Revista Nosso Amiguinho (12 meses)	6	Und	R$ 390,00	R$ 2.340,00
03	Assinatura Revista Nosso Amiguinho Júnior (12 meses)	6	Und	R$ 310,00	R$ 1.860,00
04	Kit As Melhores Edições da Revista Nosso Amiguinho (12 un. Cada)	3	Und	R$ 200,00	R$ 600,00
TOTAL					**R$ 6.042,00**

1.3. O valor global da contratação corresponde a **R$ 6.042,00** (seis mil, quarenta e dois reais).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação de ampliar e qualificar os recursos pedagógicos disponibilizados aos alunos da rede pública municipal de ensino, por meio da aquisição de materiais educativos, literários e paradidáticos que contribuam para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e para o desenvolvimento das atividades escolares.

3.2. A aquisição das assinaturas das revistas educativas e infantojuvenis, bem como dos materiais paradidáticos, tem por finalidade proporcionar aos estudantes o acesso contínuo a conteúdos diversificados, atrativos e adequados ao público infantojuvenil, estimulando o hábito da leitura, a interpretação de textos, a criatividade, a curiosidade, o raciocínio e a construção do conhecimento. As publicações constituem ferramentas complementares ao trabalho

desenvolvido pelos profissionais da educação, permitindo abordar diferentes temas de forma lúdica, dinâmica e acessível.

3.3. A disponibilização desses materiais também favorece o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e emocionais, contribuindo para a formação integral dos estudantes, para a ampliação do repertório cultural e para a construção de valores. Além disso, possibilita diversificar as estratégias pedagógicas utilizadas em sala de aula, tornando o processo de aprendizagem mais participativo e significativo, em consonância com os objetivos educacionais e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.4. A contratação das assinaturas pelo período de 12 (doze) meses permitirá a disponibilização periódica de novos conteúdos, proporcionando continuidade às atividades de incentivo à leitura e enriquecimento do acervo de materiais de apoio pedagógico das unidades escolares contempladas, especialmente da Escola Madre Leontina e da Creche – Unidade I.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, considerando sua contribuição para o aprimoramento das práticas pedagógicas, o incentivo à leitura e a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede pública municipal, observados os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A escolha da empresa **Talita Paula Fink – Casa Publicadora Brasileira** fundamenta-se na análise das propostas obtidas durante a pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto e análise de valores praticados em contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2. A partir da análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa apresentou a proposta de menor valor, atendendo às especificações, quantidades e condições estabelecidas para o fornecimento das assinaturas das revistas educativas e infantojuvenis e dos materiais paradidáticos pretendidos pela Administração.

4.3. Além da vantajosidade econômica, foi verificada a compatibilidade da proposta com as condições da contratação e o atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade exigidos, demonstrando a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto.

4.4. O preço ofertado mostrou-se compatível com os valores identificados na pesquisa de mercado, conforme documentação que integra o processo administrativo, não sendo identificados indícios de sobrepreço.

4.5. Diante disso, a escolha da empresa **Talita Paula Fink – Casa Publicadora Brasileira** justifica-se pela apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o critério de menor preço e o atendimento às condições estabelecidas para a contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global estimado da presente contratação corresponde a R$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais), conforme pesquisa de preços e orçamentos que instruem o processo administrativo.

5.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente e consulta a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.3. Os valores apurados demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o princípio da economicidade.

5.4. O valor contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo as entregas periódicas dos exemplares durante o período contratado.

6. DOS DADOS DA CONTRATADA

6.1. A presente contratação será realizada com a empresa abaixo identificada:

Dados do contratado:

Razão Social: TALITA PAULA FINK- CASA PUBLICADORA BRASILEIRA

CNPJ: 57.088.255/0001-75
Endereço: Rua Ângelo Anzolin, 535. Bairro Anzolin, Joaçaba-SC, CEP- 89600-000.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

	Código	Especificação
Referência	53	33900000-Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2022	Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	33903901	Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Programa	0011	Educação Básica
Valor	R$	3.187,51
Fonte	1500.1001.0000	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

	Código	Especificação
Referência	70	33900000-Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2085	Manutenção da Creche Municipal
Elemento	33903901	Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Programa	0014	Criança na Escola
Valor	R$	1.268,66
Fonte	1500.1001.0000	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

	Código	Especificação
Referência	64	33900000-Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2029	Manutenção da Educação Infantil- Pré- Escolar
Elemento	33903901	Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Programa	0014	Criança na Escola
Valor	R$	1.585,83
Fonte	1500.1001.0000	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

7.2. A classificação orçamentária acima poderá sofrer alterações em razão de eventuais adequações promovidas durante a execução orçamentária, desde que mantida a correspondente disponibilidade financeira e observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto deverá ser fornecido conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observando-se:

8.1.1. Local de entrega: Escola Madre Leontina e Creche – Unidade I.

8.1.2. Prazo de atendimento: O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido ou autorização de fornecimento pela Administração.
8.1.3. Periodicidade: As assinaturas deverão contemplar o período de 12 (doze) meses, garantindo a entrega física e periódica dos exemplares, conforme a periodicidade de cada publicação.
8.1.4. Responsabilidade da contratada: Garantir que os exemplares sejam entregues em perfeitas condições de uso e conservação, responsabilizando-se pelo fornecimento regular durante todo o período contratado.
8.1.5. Recebimento: O objeto será recebido mediante conferência e aceite do fiscal responsável, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto terá início após a emissão da autorização de fornecimento pelo Município.
9.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do início das assinaturas, devendo o fornecimento dos exemplares ocorrer de forma periódica, conforme a periodicidade de cada publicação.
9.3. O fornecimento deverá ser mantido durante todo o período contratado, garantindo a regularidade das entregas e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Considerando tratar-se de contratação direta decorrente de dispensa de licitação, a formalização ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. A Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento, este instrumento, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos integrantes do processo administrativo constituirão, em conjunto, os instrumentos que regerão a presente contratação.
10.3. A emissão da Autorização de Fornecimento produzirá os efeitos necessários ao início da execução do objeto, obrigando as partes ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.
10.4. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantindo o fornecimento periódico dos exemplares durante todo o período das assinaturas, observando as especificações e condições estabelecidas na contratação e as determinações da fiscalização municipal.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibicaré em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, observada a efetiva entrega dos exemplares e o cumprimento das obrigações de fornecimento.
11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Ibicaré**, contendo a descrição dos serviços executados e os dados referentes ao processo de contratação e à Nota de Empenho correspondente.
11.3. O pagamento ficará condicionado:
I – ao recebimento e aceite do objeto;
II – ao atesto do Fiscal da Contratação;
III – à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada; e
IV – à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.
11.4. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.
11.5. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova sua regularização.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma dos artigos 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos servidores designados verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. Fica designado como Fiscal da Contratação o servidor Mauro Sérgio Martini, Secretário Municipal de Educação.

12.3. Compete ao Fiscal:

I – acompanhar o fornecimento periódico das revistas e dos materiais paradidáticos;

II – verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e quantidades estabelecidas;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

IV – solicitar a substituição de materiais em caso de desconformidade ou avarias;

V – emitir o atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.4. Fica designada como Gestora da Contratação a servidora Marceli Camila Jung, conforme designação por Portaria específica.

12.5. Compete à Gestora:

I – acompanhar administrativamente a execução da contratação;

II – supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas;

III – adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação;

IV – acompanhar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento;

V – promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada:

I – fornecer as assinaturas das revistas educativas e infantojuvenis e os materiais paradidáticos conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

II – garantir o fornecimento periódico dos exemplares durante todo o período contratado de 12 (doze) meses, respeitando a periodicidade de cada publicação;

III – realizar a entrega dos materiais nos locais estabelecidos pela Administração, dentro dos prazos definidos;

IV – garantir que os exemplares sejam entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, sem danos ou avarias;

V – responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Contratante;

VI – comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer ou atrasar o fornecimento;

VII – substituir, às suas expensas, os materiais entregues com defeitos, danos ou em desconformidade com as especificações da contratação;

VIII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto;

II – emitir a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando os materiais e as condições necessárias à execução da contratação;

III – disponibilizar as condições necessárias para a entrega dos materiais nos locais estabelecidos;

IV – acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos materiais com as especificações e condições estabelecidas;

V – receber e conferir os materiais entregues, comunicando à Contratada eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas;

VI – solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, danos ou divergências em relação ao contratado;

VII – efetuar o pagamento devido, conforme os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, após o devido recebimento e atesto;

VIII – prestar os esclarecimentos necessários à Contratada para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

15.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. os prejuízos causados à Administração;

III. a vantagem auferida pela contratada;

IV. a reincidência;

V. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

V. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I. Documento de Formalização da Demanda;

II. Pesquisa de Preços;

III. Termo de Referência;

IV. Proposta apresentada pela contratada;

V. Documentação de habilitação;

VI. Parecer Contábil;

VII. Demais documentos constantes do Processo de Licitação Nº 244/2026/PMI

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

16.3. A presente contratação será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada declara conhecer integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

16.5. Quaisquer alterações na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DESPACHO FINAL

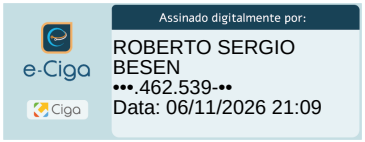
17.1. Considerando que:

- a necessidade administrativa está devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda;
- a aquisição de assinaturas de revistas educativas e infantojuvenis, bem como de materiais paradidáticos, visa fortalecer as ações pedagógicas e incentivar o hábito da leitura na rede pública municipal de ensino;
- os materiais pretendidos constituem recursos complementares às atividades escolares, contribuindo para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- a contratação enquadra-se na hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Termo de Referência descreve adequadamente as especificações, quantidades e condições necessárias ao fornecimento do objeto;
- foi realizada pesquisa de preços, demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado;
- existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa;

AUTORIZO a presente contratação direta, por Dispensa de Licitação, visando à aquisição de assinaturas de revistas educativas e infantojuvenis, bem como de materiais paradidáticos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Determino a publicação do ato de autorização da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

Ibicaré (SC), 06 de novembro de 2026.



ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376

O presente processo de Dispensa de Licitação foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.